



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO

RECEBEMOS

09/03/01  
L.R.P.

17/4/00

**PROJETO DE LEI**

P.L. 10/2001-E  
Recebido em 09MAR2001  
Câmara Municipal de Agudo

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.345 DE 29 DE DEZEMBRO DE  
2000.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,  
FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.345/2000 passa a viger com a seguinte a redação:

“Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2001 para com relação  
aos artigos 1º, 2º e 4º, e na data de sua publicação para com relação  
aos demais.”

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Lauro Reinoldo Reetz.*  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

*J.R.*  
**ERVEDO ROOS**  
Sec. Mun. da Fazenda

Registre-se e publique-se.

**HASSO HARRAS BRÄUNIG**  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.345 de 29 de dezembro de 2000.

Altera Art. 8º dando nova redação quanto a data de vigência da referida lei, que passa a ser 1º de abril de 2001.

A referida alteração se faz necessária para a adequação do percentual gasto com Pessoal.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**

Prefeito Municipal